



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal De Cultura  
Departamento de Licitação e Compras

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação direta encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de show artístico da banda gospel Trazendo a Arca para a programação cultural do aniversário de 111 anos da cidade de Marabá.

A contratação da empresa do setor artístico Criative Music Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, para realização do show artístico da banda gospel Trazendo a Arca no dia 05 de abril de 2024, se faz necessária tendo em vista ser a representante exclusivo para comercialização dos shows da referida banda.

A programação tem como objetivo a revitalização do calendário cultural de Marabá, visando a promoção das festividades durante o aniversário da cidade, tendo em vista ser tradição cultural o referido evento no município de Marabá, bem como prestigiando artistas de âmbito nacional consagrados pela opinião pública.

O objeto da presente contratação é serviço comum de natureza não continuada.

### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A demanda integra o Plano de Contratações Anual no item 17 - Outros serviços de pessoa jurídica, alinhado ao Planejamento Estratégico, bem como foi prevista na programação orçamentária da SECULT, para o ano de 2024, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 383, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no Município de Marabá-PA, para aquisição de bens e serviços, e dá outras providências.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os requisitos para execução do serviço, bem como as obrigações da contratada estarão dispostos no termo de referência, devendo ainda obedecer o disposto da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Contratação de 01 (um) show artístico da banda gospel Trazendo a Arca para a

programação cultural do aniversário de 111 anos da cidade de Marabá.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Por tratar-se de contratação por inexigibilidade de profissional do setor artístico, não existem critérios objetivos de julgamento, dessa forma foi realizado levantamento através de Notas Ficais da empresa em tela, de shows já realizados anteriormente, no período de um ano.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A despesa estimada para a presente contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa representante. O valor apresentado na proposta encontra-se compatível com a média de mercado, conforme notas fiscais de apresentações anteriores.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução da proposta é a contratação por Inexigibilidade da banda Trazendo a Arca, para composição das atrações do aniversário de 111 anos da cidade de Marabá - PA, realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste termo.

A presente demanda fundamenta-se no excepcional interesse público em promover atrações artísticas no aniversário de 111 anos da cidade de Marabá. Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo 3º da Carta Magna, “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Entende-se que o referido processo licitatório não possui objeto divisível, portanto, não se aplicando a característica de parcelamento à contratação.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Como resultados da contratação pretende-se realizar o show artístico da banda Trazendo a Arca no aniversário de Marabá, afim de garantir o lazer como direito constitucional e viabilizar a convivência por meio de práticas de atividades recreativas.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Dentre as providências prévias para efetivação da contratação, deve-se verificar a adequação do ambiente quanto à estrutura e organização na área do evento, bem como a confirmação com antecedência da agenda do artista, a fim de que a contratada entregue a apresentação do show de acordo com a proposta apresentada.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Sob a ótica do Estudo Técnico Preliminar da Equipe, não há impacto ambiental decorrente desta contratação que seja preciso ser mencionados.

#### **14. ANÁLISE DE RISCO**

A análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação da execução do objeto e da gestão contratual.

Como resultado da análise, esta contratação classifica-se como de risco médio. Importando nas seguintes recomendações:

1. Identificação da documentação com antecedência e alerta ao fornecedor/prestador de serviço, para a devida regularidade da documentação.

2. Confirmação com a Empresa quanto ao cumprimento de Agenda do Artista.

3. Realização de pesquisa do histórico e da documentação da Empresa responsável pelo artista, para instrução do devido processo legal, através da modalidade cabível, em fiel cumprimento da Lei 14.133/2021.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara ser a contratação viável e razoável, tendo em vista o referido estudo técnico preliminar.

Marabá - PA, 06 de março de 2024.

*Documento Assinado Eletronicamente*

**Giselle Mayane Silva Fontoura**

Matrícula: 30.285

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*

**José Nilton de Medeiros**

Ordenador da Unid. Orçamentária de Despesas Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton de Medeiros, Secretário Municipal de Administração**, em 06/03/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Mayane Silva Fontoura, Assistente Administrativa**, em 06/03/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016558** e o código CRC **29170C8E**.

Tv. Carlos Leitão, Numero 229 - centro - Bairro Velha Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-580

secult@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505238.000007/2024-10

SEI nº 0016558